

VICTOR DANIEL ALVES DIAS	51.417.337/0001-30	08/2026	SB 80069/2025
ELMAR PERREIRA DA COSTA	xxx.xxx.843-xx	07/2026	SB 119039/2025

Assunto: Termo de Apreensão e Depósito

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
VALDECY PEREIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.304-xx	3554/2026	SB 3866/206

Assunto: Prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PRAZO	PROCESSO
PEDRO PAULO ALVES DOS REIS	xxx.xxx.198-xx	10729.2026	30 DIAS	SB 31666/2026

Assunto: Convocação para celebração de Termo de Compromisso Ambiental (TCA)

NOME	RG/CPF/CNPJ	TCA	PRAZO	PROCESSO
MARIA HELENA COSTA CARDOSO	xxx.xxx.208-xx	005/2026	15 DIAS	SB 105847/2025
FAHDE ABDUL RAHIM	xxx.xxx.578-xx	008/2026	15 DIAS	SB 89070/2021
CESAR FALOTICO	xxx.xxx.958-xx	006/2026	15 DIAS	SB 77041/2018
NOELIA FARIAS CHAGA	xxx.xxx.313-xx	009/2026	15 DIAS	SB 53300/2024
CONSTRUTORA RIBEIRO DA COSTA LTDA	44.786.010/0001-70	004/2026	15 DIAS	SB 108769/2024
TIAGO DOMINGOS	xxx.xxx.388-xx	010/2026	15 DIAS	SB 76247/2025
NOELIA FARIAS CHAGAS	xxx.xxx.313-xx	007/2026	15 DIAS	SB 53300/2024

Assunto: Solicitação de cancelamento de multa

NOME	RG/CPF/CNPJ	DECISÃO	COMUNIQUE-SE	PROCESSO
LEANDRO DA SILVA NUNES	xxx.xxx.908-xx -	NÃO ACEITO	077/2026	SB 26887/2026
LUCIANA BATISTA	xxx.xxx.678-xx	INDEFERIDO	076/2026	SB 97801/2025
SEBASTIÃO XAVIER DE SOUZA	xxx.xxx.178-xx	NÃO ACEITO	086/2026	SB 72514/2015

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 03/2026
A empresa **RADAR ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO LTDA - CNPJ: 55.032.510/0001-32**, se compromete perante a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL**, entregar 80 mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica, no viveiro municipal, seguindo as instruções fornecidas pela Fiscalização Ambiental. A agendamento para entrega deverá ser feito pelo telefone (11) 2630-8050 – Setor de Parques e Jardins.

INDEFERIMENTO
Ao Sr. **EDIMILSON DE ARAUJO - CPF: 139.904.848-18** - Expirou o prazo para comprovar o pagamento de multa, motivo pela qual INDEFERIMOS o presente.
SB 10191/2026
SEMAS -204, em 10 de abril de 2026
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL SEMAS-2 Nº 14, 10 DE ABRIL DE 2026
Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 23.108/2025, a diretora do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SEMAS-202
Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.143636/2023-77	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 204/2026

SB.033428/2026-81	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 042/2026
-------------------	------------------------------------	-----------------------------------

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2026.
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS

Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária

COMUNICADO SC Nº 076/2026 - TORNA PÚBLICO ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público alterações na composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, entidade responsável por promover a participação da sociedade civil e do poder público na definição de políticas culturais.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Substituição dos conselheiros titular e suplente da Secretaria de Cultura - SC
• **Titular Anterior:** Lucas do Lago Chagas – Matrícula: 39.032-9
• **Titular Atual:** Daniele Sena de Almeida - Matrícula: 40.521-9
• **Suplente Anterior:** Daniele Sena de Almeida - Matrícula: 40.521-9
• **Suplente Atual:** Lucas do Lago Chagas – Matrícula: 39.032-9
• **Suplente Anterior:** Aline Soares de Lima – Matrícula: 35.324-4
• **Suplente Atual:** Cláudia Moreira Queros – Matrícula: 56.132-0
• **Suplente Anterior:** Leandro de Jesus Rodrigues – Matrícula: 47.647-8
• **Suplente Atual:** Vitória de Souza Oliveira – Matrícula: 56.715-6
São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 077/2026 - CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, convoca os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para a Reunião Ordinária nº 04 a ser realizada no dia **14 de abril de 2026**, na **Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato**, localizada na **Rua Dr. Flaquer, 26 - Centro - São Bernardo do Campo**.

● **Primeira chamada:** 19h00
● **Segunda chamada:** 19h15
A pauta da referida reunião se dará nos termos a seguir:
• Discussão PAR (Plano de Aplicação de Recurso) do fundo 2026 e 2027;
• Reestruturação das Setoriais;
• Edital Jornada de Saberes e Tradições Indígenas (como se dará);
• Assuntos Gerais.
Contamos com a presença de todos os conselheiros titulares e suplentes para o bom andamento dos trabalhos e deliberações importantes para a cultura de nosso município.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2026.
Ligia Helena Villon
Presidente

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 078/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 019/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

A Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo torna público a quem possa interessar, por deliberação da Comissão de Seleção, responsável pela avaliação técnica e julgamento das propostas inscritas no período de 17/10/24 a 08/04/26 para o Edital nº 019/2024 de Credenciamento de Pareceristas, publicado no NM - Edição nº 2474 de 20 de setembro de 2024, o resultado parcial de credenciamento de pareceristas para avaliação técnica e de mérito cultural, análise e emissão de parecer, nos projetos culturais, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	ÁREA ARTÍSTICA
Jânio Barbosa de França	03*.***.***-54	Artes Cênicas
Natália Grisi	26*.***.***-54	Artes Cênicas
51.369.290 Daniel Paiva de Macedo Junior	51*.***.***0001-86	Artes Visuais
Aldrin Vianna de Santana	83*.***.***-91	Artes Visuais
Aline da Silva Felipe	09*.***.***-14	Artes Visuais

Claudio Rafael Almeida de Souza	02*.***.***-18	Artes Visuais
48.087.729 Yuno Silva	48*.***.***0001-73	Audiovisual
Aldrin Vianna de Santana	83*.***.***-91	Audiovisual
Aline da Silva Felipe	09*.***.***-14	Audiovisual
51.369.290 Daniel Paiva de Macedo Junior	51*.***.***0001-86	Audiovisual
Natália Grisi	26*.***.***-54	Fomento A Leitura E Escrita
48.087.729 Yuno Silva	48*.***.***0001-73	Literatura (Publicações)
65.451.000 Taua Valle Pinheiro	65*.***.***0001-53	Literatura (Publicações)
Tancredo Wanderley De Carvalho Filho	49*.***.***-53	Literatura (Publicações)
Chris Regina Zelglia Bordalo Coelho	10*.***.***-07	Linguagens Integradas E Cultura Digital
65.451.000 Taua Valle Pinheiro	65*.***.***0001-53	Linguagens Integradas E Cultura Digital
Iago Veiga Confort Lorena 11137898674	44*.***.***0001-79	Música
Karine Janaina S. Costa	01*.***.***-18	Música
65.451.000 Taua Valle Pinheiro	65*.***.***0001-53	Música
Aldrin Vianna De Santana	83*.***.***-91	Patrimônio E Memória
Andréia Ribeiro	00*.***.***-76	Patrimônio E Memória
Claudio Rafael Almeida De Souza	02*.***.***-18	Patrimônio E Memória
Tancredo Wanderley De Carvalho Filho	49*.***.***-53	Patrimônio E Memória

Não credenciados:

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	ÁREA ARTÍSTICA
48.087.729 Yuno Silva	48*.***.***0001-73	Artes Visuais
Producao Artistica E Cultural Studio Digital	55*.***.***0001-80	Artes Visuais
Chris Regina Zelglia Bordalo Coelho	10*.***.***-07	Culturas Identitárias
Chris Regina Zelglia Bordalo Coelho	10*.***.***-07	Patrimônio E Memória
Producao Artistica E Cultural Studio Digital	55*.***.***0001-80	Patrimônio E Memória

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 079/2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 023/2025 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O CENTRO AUDIOVISUAL - CAV

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrição do edital de chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Audiovisual – CAV.

Conforme o disposto no item 3.1, que estabelece o período de inscrições de 28 de março a 07 de abril de 2026, e no item 8.6, que trata da divulgação do resultado preliminar da etapa de inscrição, ambos do Edital de Chamamento Público SC nº 023/2025, torna-se pública a lista dos inscritos:

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	CPF / CNPJ
on-170549956	Gabriel Kitofi Tonelo	CATEGORIA 2 (FOMENTO PARA PROJETO FORMATIVO NA ÁREA AUDIOVISUAL DE CINE/TV): EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV	34*.***.***-32

on-798517566	Gabriel Pinheiro de Sousa	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA A ASSISTÊNCIA DE ESTÚDIO, ILHA E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS	42*.***.***-13
on-1467497261	Gabriel Ventorini	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA A ASSISTÊNCIA DE ESTÚDIO, ILHA E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS	47*.***.***-74
on-544803728	Gabriel Ventorini	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:	47*.***.***-74
on-952334713	Giovanna Delmonego Lourencette	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA A ASSISTÊNCIA DE ESTÚDIO, ILHA E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS	35*.***.***-60
on-1750863896	HEITOR FELIX DURAN FERNANDES	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:	35*.***.***-89
on-411700566	Isabel Peron	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA A ASSISTÊNCIA DE ESTÚDIO, ILHA E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS	37*.***.***-26
on-1937135004	Isabel Peron	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:	37*.***.***-26
on-519727018	JOAO MIGUEL VALENCISE	CATEGORIA 2 (FOMENTO PARA PROJETO FORMATIVO NA ÁREA AUDIOVISUAL DE CINE/TV): EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV	60*.***.***-49
on-836137854	Laerte rodrigues	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:	37*.***.***-78
on-2011592401	Leandro Vieira Maciel	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:	25.***.***/*-45
on-1778799116	Leandro Vieira Maciel	CATEGORIA 2 (FOMENTO PARA PROJETO FORMATIVO NA ÁREA AUDIOVISUAL DE CINE/TV): EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV	25.***.***/*-45

on-1113793203	Luana Santos Pedrão	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA A ASSISTÊNCIA DE ESTÚDIO, ILHA E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS	52*.***.***-93
on-1740008077	Lucas Gentil	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA A ASSISTÊNCIA DE ESTÚDIO, ILHA E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS	45*.***.***-03
on-312750044	Lucas Gentil	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:	45*.***.***-03
on-733565694	Marcos antonio hummel	CATEGORIA 2 (FOMENTO PARA PROJETO FORMATIVO NA ÁREA AUDIOVISUAL DE CINE/TV): EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV	06*.***.***-69
on-1876192368	Marcos Black	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA A ASSISTÊNCIA DE ESTÚDIO, ILHA E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS	31.***.***/*-88
on-546913913	Marcos Black	CATEGORIA 2 (FOMENTO PARA PROJETO FORMATIVO NA ÁREA AUDIOVISUAL DE CINE/TV): EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV	31.***.***/*-88
on-1132928669	Oscar Santos	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:	53.***.***/*-40
on-1090734469	Ricardo Mantoanelli	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:	17*.***.***-04
on-1536902471	Rogério Martins Reis	CATEGORIA 1 (Coordenação e Núcleo): FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:	48*.***.***-05
on-1584495002	VALDIR BERNARDO JUNIOR	CATEGORIA 2 (FOMENTO PARA PROJETO FORMATIVO NA ÁREA AUDIOVISUAL DE CINE/TV): EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV	47.***.***/*-77

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

.....
COMUNICADO SC Nº. 080/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 022/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS PARA O CENTRO MUNICIPAL AVANÇADO DE MÚSICA - CeMAM

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura,

no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da etapa de inscrição do Edital de Chamamento Público SC Nº. 022/2026, de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Municipal Avançado de Música - CeMAM.

Conforme o disposto no item 3.1 do Edital, que estabelece o período de inscrições de 21 até 28 de março de 2026, torna-se pública a lista preliminar dos inscritos:

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
on-99883259	Adriano Ribeiro	5- Teoria Musical Módulos 2 e 3 - Quarta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1293618065	Adriano Ribeiro	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1671248449	Adriano Ribeiro	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-951080297	Adriano Ribeiro	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-123883969	Carolina Araujo Martins de Siqueira	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1876893058	Cleiton Carlos França de Moraes	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-902315800	Cleiton Carlos França de Moraes	12- Violoncelo/Baixo Acústico Módulos 2 e 3 - Sexta, 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-707412789	Daniel Faria Nogueira	9- Baixo Elétrico Módulos 1 e 2 - Quarta, 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1827947589	Daniel Faria Nogueira	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1277388669	Daniel Faria Nogueira	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1056192235	Danilo Borges Ramalho	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1582059714	Emerson Luiz de Andrade	13- Trombone Módulos 1 e 2 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1495090010	Emerson Luiz de Andrade	2- Trombone Módulos 1 e 2 - Segunda, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-880563563	Guilherme Ribeiro Frattini	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1838749580	Guilherme Ribeiro Frattini	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-37553785	Guilherme Ribeiro Frattini	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas

on-813318391	José Barbosa	3- Saxofone Módulos 1 e 2 - Segunda, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1432953329	José Barbosa	14- Saxofone Módulos 1 e 2 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1426011802	Lucas Godinho dos Santos	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-300818741	Lucas Godinho dos Santos	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-876302759	Lucas Godinho dos Santos	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-283652413	Lucas José da Silva	5- Teoria Musical Módulos 2 e 3 - Quarta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1611092130	Lucas José da Silva	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1242699740	Marcela Cristina Perestrello Trevisani	4- Acompanhamento de instrumento musical (piano) - Terça, 19h - 21h
on-1066604045	Miriam Lopes de Abreu	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-525036880	Miriam Lopes de Abreu	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-419129416	Rafael Vinicius Silverio Silva	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-745741798	Rafael Vinicius Silverio Silva	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-802644485	Sergio de Jesus Faria	9- Baixo Elétrico Módulos 1 e 2 - Quarta, 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-169480946	Sergio de Jesus Faria	1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1758862752	Sergio de Jesus Faria	5- Teoria Musical Módulos 2 e 3 - Quarta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-655166492	Sergio de Jesus Faria	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas

Ademais, em observância ao disposto no item 6 do Edital, que trata da limitação de inscrições por proponente, segue a relação das inscrições invalidadas, conforme critérios estabelecidos:

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
on-256978702	Adriano Ribeiro	5- Teoria Musical Módulos 2 e 3 - Quarta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-770727826	Adriano Ribeiro	6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas

on-219172386	Adriano Ribeiro	10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-1497238391	Adriano Ribeiro	11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas
on-382036024	José Barbosa	3- Saxofone Módulos 1 e 2 - Segunda, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1998718680	José Barbosa	14- Saxofone Módulos 1 e 2 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas
on-1564767128	Sergio de Jesus Faria	4- Acompanhamento de instrumento musical (piano) - Terça, 19h - 21h

Comunica-se também que as categorias abaixo relacionadas não tiveram candidatos e, portanto, se configuram como categorias fracassadas:

- 7 – Violino / Viola de arco Módulo 1 e 2 (A), Quarta, 16h - 18h - a partir de 8 anos - 15 vagas; e
- 8 – Violino / Viola de arco Módulo 1 e 2 (B), Quarta, 16h - 18h - a partir de 8 anos - 15 vagas.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 081/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 022/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS PARA O CENTRO MUNICIPAL AVANÇADO DE MÚSICA - CeMAM

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa avaliação de mérito cultural acrescidos de pontuação bônus, quando foi o caso, dos projetos inscritos no edital de chamamento público SC nº 022/2026, de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Municipal Avançado de Música – CeMAM.

Categoria	Agente responsável	Número da inscrição	Pontuação	Pontuação
1- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Segunda, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas	Rafael Vinicius Silvério Silva	on-419129416	75,33	Apto / Selecionado
	Sergio Anil	on-169480946	74	Apto
	Carolina Araujo	on-123883969	73	Apto
	Miryan Lopez	on-1066604045	63,33	Apto
	Guilherme Ribeiro Frattini (MUSIR)	on-880563563	61,33	Apto
2- Trombone Módulos 1 e 2 - Segunda, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas	Emerson Luiz de Andrade	on-1495090010	69,67	Apto / Selecionado
3- Saxofone Módulos 1 e 2 - Segunda, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas	José Barbosa	on-813318391	80,33	Apto / Selecionado
4- Acompanhamento de instrumento musical (piano) - Terça, 19h - 21h	Marcela Cristina Perestrello Trevisani	on-1242699740	70,67	Apto / Selecionado

5- Teoria Musical Módulos 2 e 3 - Quarta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas	Sergio Anil	on-1758862752	74	Apto / Selecionado
	Adriano Ribeiro	on-99883259	73,33	Apto
	Lucas José da Silva	on-283652413	69,67	Apto
6- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 60 vagas	Rafael Vinicius Silvério Silva	on-745741798	75,33	Apto / Selecionado
	Adriano Ribeiro	on-1293618065	72,67	Apto
	Daniel Faria Nogueira	on-1827947589	72	Apto
	Lucas Godinho dos Santos	on-876302759	67,67	Apto
	Miryan Lopez	on-525036880	63,33	Apto
	Guilherme Ribeiro Frattini (MUSIR)	on-1838749580	61,33	Apto
9- Baixo Elétrico Módulos 1 e 2 - Quarta, 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas	Daniel Faria Nogueira	on-707412789	76,33	Apto / Selecionado
	Sergio Anil	on-802644485	73,33	Apto
10- Teoria Musical Módulos 2 e 3 e Módulos 1 e 2 - Quinta, 18h - 20h e 20h - 22h - a partir de 8 anos - 60 vagas	Danilo Borges Ramalho	on-1056192235	78	Apto / Selecionado
	Adriano Ribeiro	on-1671248449	73,33	Apto
	Cleiton Moraes	on-1876893058	73	Apto
	Lucas Godinho dos Santos	on-1426011802	69,67	Apto
11- Teoria Musical Módulos 1 e 2 - Sexta, 9h30-11h30 - a partir de 8 anos - 60 vagas	Sergio Anil	on-655166492	74,67	Apto / Selecionado
	Adriano Ribeiro	on-951080297	73,33	Apto
	Daniel Faria Nogueira	on-1277388669	73,33	Apto
	Lucas José da Silva	on-1611092130	69,67	Apto
	Lucas Godinho dos Santos	on-300818741	68,33	Apto
	Guilherme Ribeiro Frattini (MUSIR)	on-37553785	61,33	Apto
12- Violoncelo/Baixo Acústico Módulos 2 e 3 - Sexta, 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas	Cleiton Moraes	on-902315800	65	Apto / Selecionado
13- Trombone Módulos 1 e 2 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas	Emerson Luiz de Andrade	on-1582059714	69,67	Apto / Selecionado
14- Saxofone Módulos 1 e 2 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas	José Barbosa	on-1432953329	80,33	Apto / Selecionado

Convocamos os proponentes acima aptos / selecionados para a apresentação dos documentos obrigatórios para a habilitação com fulcro no art. 10, § 1º da Lei Federal 14.903/2024 no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do e-mail enviado pela Secretaria de Cultura.

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº. 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da **Secretaria de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, torna público o chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de propostas para compor a programação Saberes e Tradições Indígenas a fim de firmar termo de execução cultural em conformidade com o Art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para a seleção de 05 (cinco) propostas voltadas ao fomento de ações culturais realizadas por comunidades indígenas Guarani que vivem em aldeias dentro dos limites municipais ou por indígenas do contexto urbano de qualquer etnia que habite o perímetro interior do município de São Bernardo do Campo, a serem realizadas nas bibliotecas públicas municipais entre os dias 24 e 25 de abril de 2026 na programação SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS no âmbito das políticas públicas de cultura.

As ações culturais propostas podem ser no formato de encontro, vivências sobre práticas, saberes e fazeres, manifestações, expressões e linguagens artísticas, com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, considerando montagem e desmontagem.

As atividades podem ser compostas por ações de DIFUSÃO (apresentação de danças, cânticos e músicas, exposições com vendas dos artesanatos e culinárias tradicionais, performances, intervenções, entre outras) e/ou FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outras).

1.2. Todas as propostas deverão ter PROPONENTE e PROTAGONISMO INDÍGENA em sua concepção, produção e realização, assegurando que a participação dos indígenas se dê de forma ativa e central, com foco na união, no empoderamento de sua cultura, no respeito mútuo e na valorização ancestral das trajetórias das comunidades.

O objetivo das ações deste edital é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre a cultura indígena, reconhecendo os indígenas como agentes na cultura brasileira, fomentando o respeito, a inclusão, o apoio e valorização das comunidades; combatendo todas as formas de discriminação racial e cultural, promovendo o respeito humanizado pela diversidade.

1.3. São objetivos específicos deste Edital:

I. Promover e apoiar propostas culturais indígenas, com foco no fortalecimento das práticas tradicionais dos povos indígenas, visando a manutenção e a promoção das atividades culturais nos territórios e possibilitando o intercâmbio e a troca de conhecimentos tradicionais entre os povos;

II. Vivenciar aspectos da cultura indígena pelo público não indígena para diminuir preconceitos e estereótipos sobre povos indígenas;

III. Promover o conhecimento, debate e reflexão de assuntos relativos ao Objetivo deste Edital nas Bibliotecas Públicas Municipais, afetas à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo.

1.4. Locais e dias:

As atividades poderão ser realizadas nas bibliotecas da Secretaria de Cultura, conforme quadro abaixo:

- Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo, R. Francisco Alves, 460 - Paulicéia
- Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa, Av. João Firmino, 900, Assunção
- Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, Av. Araguaia, 284, Riacho Grande
- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, Rua Bauru, 21, Baeta Neves
- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato Rua Dr. Flaquer, 26, Centro

1.4.1. A distribuição das atividades no período será da competência da equipe técnica da Secretaria de Cultura de modo a atender as necessidades da programação cultural SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS.

1.4.2. Todos os locais terão livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, assegurando sua ampla divulgação.

1.5. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo XI deste Edital, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis ao fomento à cultura.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor total para a execução deste chamamento é de R\$10.000,00 (dez mil reais) representando o teto orçamentário estimado para a realização do seu objeto, conforme disponibilidade orçamentária da fonte de recursos prevista. Por meio da seleção deste chamamento serão contemplados 05 (cinco) propostas e cada uma delas receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por fomento, sendo o valor adequado ao valor de mercado praticado nos termos do art. 13, § 2º da Lei 14.903/2024 tratando-se de remuneração predefinida.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Pessoa Física: (1272-0) 20.202.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.01

Pessoa Jurídica: (1273-8) 20.202.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.01

2.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nem outros tributos incidentes sobre prestação de serviços, por se tratar de recurso transferido a título de fomento cultural, nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.4. Além do apoio financeiro previsto neste Chamamento, o Município de São Bernardo do Campo compromete-se a disponibilizar, sem ônus para o agente cultural selecionado, a cessão do local de realização da proposta.

3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para participação no presente Edital estarão abertas pelo período compreendido entre às **08h do dia 11 de abril de 2026 até as 23h59 do dia 21 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Para fins deste Chamamento, Agente Cultural é toda pessoa, ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, cuja proposta se enquadre no item 1.1. e 1.2 deste Edital.

4.2. Para fins deste Edital, poderá ser considerado agente cultural:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão inscrever-se neste Edital agentes culturais que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

I. Ser menor de 18 (dezoito) anos;

II. Ter participado diretamente da elaboração deste Chamamento, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

III. Ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo Chamamento que tenha atuado nas etapas referidas no item II;

IV. Ocuparem cargo de Chefia no Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretariado Estadual ou Municipal, ou cargos eletivos nos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;

V. Serem servidores públicos municipais, prestadores de serviços, terceirizados ou pessoas jurídicas com contratos vigentes ou vínculo empregatício com a Prefeitura de São Bernardo do Campo ou qualquer uma das esferas de poder atreladas ao município;

VI. Serem membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou integrem a Comissão Julgadora deste certame;

Parágrafo único: No caso de agentes culturais que se apresentem na forma de pessoa jurídica, estarão impedidos de participar deste Edital, aqueles cujos sócios, diretores ou administradores enquadrem-se em quaisquer das situações descritas neste artigo.

Esclarecimento 1: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências e demais processos deliberativos realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) para subsidiar a elaboração deste Edital não configura participação direta nas etapas técnicas e decisórias de elaboração, análise ou julgamento do certame, motivo pelo qual não impede a inscrição e participação desses agentes culturais neste processo seletivo.

6. LIMITAÇÃO DE PROPOSTAS POR PROPONENTE

6.1. O proponente poderá se inscrever e ser contemplado com até 01 (uma) proposta.

Parágrafo único: as propostas contempladas serão objeto de ajuste anterior à assinatura dos Termos de Execução Cultural, ou objeto de aditamento com anuência bilateral entre a autoridade gestora da pasta e o proponente.

6.2. Caso a mesma proposta cultural seja inscrita por mais de um agente cultural, ainda que em formatos distintos (ex.: por pessoa física e jurídica), todas as inscrições serão desclassificadas.

6.3. Na hipótese de inscrição repetida de uma mesma proposta para o mesmo grupo feita pelo mesmo agente cultural, será considerada válida apenas a última proposta apresentada dentro do prazo de inscrições, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

6.4. O agente cultural que concorrer neste Chamamento como pessoa jurídica não poderá concorrer também como pessoa física. Nesta hipótese, todas as propostas vinculadas ao referido agente serão desclassificadas.

7. ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital será desenvolvido em 4 (quatro) etapas sucessivas, descritas a seguir:

7.1. Etapa de Inscrição:

Período destinado à apresentação de propostas pelos agentes culturais interessados, conforme requisitos, prazos e orientações estabelecidos neste Edital.

7.2. Etapa de Seleção:

Análise e avaliação das propostas inscritas, a cargo da Comissão de Seleção, que será designada por ato da autoridade competente, com base nos critérios técnicos estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

7.3. Etapa de Habilitação:

Convocação dos proponentes selecionados na etapa anterior para apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica. O não atendimento completo e tempestivo à convocação implicará desclassificação automática.

7.4. Etapa de Formalização da Parceria:

Consiste em ajuste prévio para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural pelos proponentes habilitados, com observância à minuta constante do Anexo XI, momento a partir do qual se reputa formalizada a parceria entre o agente cultural e o Município de São Bernardo do Campo.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente na plataforma Mapa Cultural SBC por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>

8.2. O agente cultural deverá, no ato da inscrição, preencher os campos do formulário, bem como anexar documentos, conforme segue:

a) Guia orientador da Ficha de Inscrição – Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho da proposta; contendo Dados do Agente Cultural, Dados do Projeto, Ficha Técnica da Equipe, Cronograma de Execução, Currículo, release, clipping, portfolio, indicação de medidor (se houver);

b) Autodeclaração étnico-racial para pessoa indígena (Anexo II);

c) Autodeclaração para Pontuação Bônus (Anexo VII);

d) Documentos complementares que o agente cultural julgar pertinentes, com vistas a subsidiar a avaliação de mérito cultural da proposta apresentada.

8.4. O agente cultural é integralmente responsável pelo envio correto dos documentos exigidos, bem como pela legibilidade, integridade e veracidade das informações constantes nos arquivos anexados.

8.5 A realização da inscrição implica a ciência e aceitação plena dos termos e condições estabelecidos neste Chamamento, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

8.6 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas, no horário de 10h às 16h. Nas seguintes bibliotecas:

● Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo, Rua Francisco Alves, 460, Paulicéia

● Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa, Av. João Firmino, 900, Assunção.

● Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, Av. Araguaia, 284, Riacho Grande

● Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, Rua Bauru, 21, Baeta Neves,

● Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato Rua Dr. Flaquer, 26, Centro

8.7 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser informados no Plano de trabalho, no ato da inscrição.

8.8 Recurso da etapa de inscrição

O resultado provisório da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de inscrição, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser encaminhado ao e-mail juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM), na Plataforma Mapa Cultural SBC, no endereço eletrônico: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/> e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Na hipótese de não incidência de inscrições indeferidas, faz-se desnecessária a concessão de prazo recursal.

9. COMO ELABORAR A PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

9.1. Dados da proposta

O agente cultural deverá preencher obrigatoriamente o Formulário de Inscrição online, disponível na plataforma Mapa Cultural SBC, no endereço eletrônico: <http://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>, conforme modelo detalhado no **ANEXO I - GUIA ORIENTADOR da FICHA DE INSCRIÇÃO e PLANO DE TRABALHO**, na qual constam:

● **Dados gerais do agente cultural**

● **Currículo:** descrição da trajetória cultural;

● **Descrição da proposta cultural** - nome da atividade; justificativa frente aos objetivos da programação SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS, descritivo da atividade a ser realizada, local e público-alvo;

● **Ficha técnica da equipe:** relatar demais agentes culturais vinculados à proposta, conforme modelo constante no Anexo I. Caso haja participação de menores de idade, preencher a Autorização de Participação de Menor de Idade - ANEXO VIII; e

● **Cronograma de execução** - indicar dia e período, considerando montagem, apresentação e desmontagem, conforme modelo constante no Anexo I.

9.2.O agente cultural será o único responsável pela veracidade, coerência e integridade das informações e documentos apresentados, não cabendo à Secretaria de Cultura qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa por eventuais omissões ou declarações falsas.

9.3. As propostas apresentadas deverão prever execução nos seguintes dias e períodos: 18 de junho de 2026, entre as 10h e 17h e 19 de junho de 2026, entre 11h e 15h, nos locais indicados no item 1.4.

O cronograma da atividade deverá ser dividido entre tempo de montagem (instalação de infra, passagem de som, etc), da atividade artístico-cultural (apresentação, vivência, e/ou outras atividades) e de desmontagem. Essas três etapas deverão ocorrer sequencialmente.

Atenção! O cronograma de execução poderá ser adaptado pela Secretaria de Cultura para atender as necessidades técnicas de realização da programação. Tal adaptação será previamente informada ao proponente.

9.4. Recursos de acessibilidade

Nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), recomenda-se que sejam previstas nas propostas medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, de acordo com suas características, finalidade e público-alvo.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Comissão de Seleção

A análise e seleção das propostas serão realizadas por uma **Comissão Técnica**, composta por:

● **01 (um) Coordenador Técnico**, indicado pela Secretaria de Cultura, **sem função avaliadora**, cuja atuação será exclusivamente de coordenação processual e administrativa; e

● **03 (três) Técnicos Avaliadores**, também indicados pela Secretaria de Cultura, com formação e/ou experiência compatível com as áreas de políticas culturais, produção artística e gestão de propostas socioculturais.

Os membros da Comissão atuarão de forma individual, autônoma e fundamentada.

10.2. Impedimentos

É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Técnica na análise de propostas quando se verificar:

I – Interesse direto ou indireto na proposta inscrita;

II – Participação na elaboração da proposta, a qualquer título;

III – Vínculo societário, contratual ou associativo, atual ou ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, com o agente cultural proponente, no caso de pessoa jurídica;

IV – Parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de agente cultural proponente, ou vínculo funcional com os mesmos.

10.2.1. Caso algum membro da Comissão incida em hipótese de impedimento, deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de atuar na análise da(s) respectiva(s) proposta(s), sob pena de nulidade do ato e apuração de responsabilidade funcional.

10.3. Análise de Mérito Cultural

A Comissão Técnica realizará a análise de mérito cultural, por meio da atribuição de notas individuais, de forma motivada, fundamentada e comparativa, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital no item 10.4.

Por análise de mérito cultural, compreende-se a identificação e avaliação dos elementos de relevância artística, cultural, social, técnica e de impacto simbólico ou comunitário da proposta, considerando:

● A coerência entre os objetivos e as metodologias propostas;

● O alinhamento com os princípios e finalidades deste Edital;

● A viabilidade de execução técnica.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta, e de seus impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

10.4 Critérios de pontuação e classificação

Serão considerados aptos à etapa seguinte apenas as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **44 (quarenta e quatro) pontos**, de um total máximo de **100 (cem) pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20

B	Qualidade da Proposta – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	18
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pela proposta – considera-se, para fins de avaliação e valorização, se a proposta apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	18
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	12
PONTUAÇÃO TOTAL:		88

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

10.4.1 Pontuação Bônus

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Os critérios de pontuação bônus serão aplicados de acordo com a natureza da inscrição do proponente, observando-se uma das seguintes categorias:

a) Para Proponentes individuais

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino	3
G	Agentes culturais LGBTQIAPN+	3
H	Agentes culturais idosos (60+)	3
I	Agentes culturais PcDs	3
PONTUAÇÃO TOTAL:		12

b) Para Proponentes Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos culturais sem CNPJ

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	3
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	3
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	3
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais PcDs.	3

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	3
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	3
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	3
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais PcDs.	3

PONTUAÇÃO TOTAL:	12
-------------------------	-----------

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

A pontuação bônus prevista neste edital será atribuída conforme a natureza do proponente, observando-se os seguintes critérios:

Pessoa Física:

A pontuação bônus será conferida diretamente à pessoa física proponente, considerando as informações e documentos apresentados em seu nome no ato da inscrição.

Pessoa Jurídica:

Quando o proponente for pessoa jurídica, a pontuação bônus será atribuída em razão do(a) responsável legal indicado(a) no contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, devidamente comprovado por documento atualizado.

Grupo ou Coletivo sem CNPJ:

Nos casos de grupos ou coletivos informais, a pontuação bônus será atribuída em nome do(a) representante indicado(a) no formulário de inscrição, que responderá formalmente pela representação do grupo perante a Administração Pública.

Em todos os casos, a concessão da pontuação bônus dependerá da apresentação de documentação comprobatória que ateste o enquadramento nas condições específicas previstas neste edital.

Fica vedada a transferência ou utilização da pontuação bônus em benefício de terceiros não enquadrados nas hipóteses acima.

Parágrafo único: A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

10.4.2 Critérios de empate

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade, respectivamente.

10.4.3 Critérios de desclassificação

Serão desclassificados as propostas que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II - as propostas fora do escopo do artigo 1.2 serão desclassificadas sem atribuição de notas.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM), na plataforma Mapa Cultural SBC, no endereço eletrônico: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/> e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9º, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será

divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM), na plataforma Mapa Cultural SBC, no endereço eletrônico: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/> e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pela proposta selecionada, a partir do recebimento de e-mail da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, deverá em resposta a este, encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo a ser emitida no link: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII - Preenchimento da autodeclaração constante no Anexo III para fins de política de afirmativa;

VIII - Documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou

IX - Outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Nas hipóteses de dispensa de comprovação de residência, o agente cultural deve apresentar autodeclaração, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Emitir/>

VII - certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF / FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - certidão negativa de débito s trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - Preenchimento da autodeclaração pelo representante legal da pessoa jurídica para fins de política afirmativa;

XI - documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou

XII - outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação,

obedecendo à ordem de classificação das propostas.

ATENÇÃO! Recomenda-se que os proponentes busquem viabilizar a documentação desde a fase de inscrição, a fim de evitar prejuízos burocráticos durante o prazo de habilitação.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Técnica, que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no item 11.1 deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de São Bernardo do Campo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do proponente seguinte da lista de espera, respeitando a ordem de classificação das propostas.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar, ou se necessário abrir, conta bancária específica, e reservá-la unicamente para o recebimento deste recurso, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A produção de material de divulgação das atividades relativas à programação SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS, ficará à cargo da Secretaria de Cultura.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de São Bernardo do Campo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal 14.903/24, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de São Bernardo do Campo.

O agente cultural prestará contas à administração, nos termos da Lei Federal 14.903/24, Art. 18, I, §1º, por meio de atestação de atividade por agente público, da biblioteca, designado a essa função.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Planejamento

Em cumprimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal 14.903/2024, a fase de planejamento e preparação do objeto deste edital foi realizada com participação social por meio de diálogo estruturado entre a Administração Pública e a Sociedade Civil. O objeto do presente Edital foi tema de debate e deliberação através do Conselho Municipal de Políticas Culturais, não tendo sido publicizado o inteiro teor da minuta do edital aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais a fim de preservar a impessoalidade.

b. Desclassificação de propostas

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural e/ou devolução do fomento recebido.

c. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância

quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

d. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: sc21@saobernardo.sp.gov.br.

Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, transporte, alimentação, materiais necessários, dentre outros, caberá ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

e. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até (3 meses) após a publicação do resultado final.

f. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Guia orientador da Ficha de inscrição e Plano de trabalho

ANEXO II - Declaração Étnico-racial

ANEXO III - Carta de liderança indígena

ANEXO IV - Declaração de residência

ANEXO V - Representação de coletivo

ANEXO VI - Declaração de PcD

ANEXO VII - Declaração de participação em Políticas de ação afirmativa

ANEXO VIII - Participação de menor de idade

ANEXO IX - Recurso da etapa de habilitação

ANEXO X - Recurso da etapa de seleção

ANEXO XI - Termo de Execução Cultural

ANEXO XII - Atestação de atividade

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

Atenção: Os principais dados do agente cultural serão solicitados no cadastro da plataforma MAPA CULTURAL SBC para a inscrição do projeto. Dados complementares serão solicitados no Formulário online.

TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

- Complementos para pessoa jurídica:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

Nome social do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

- Currículo ou portfólio do proponente (anexar)

- Vai concorrer à Pontuação Bônus?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAPN+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural PcD

- Auto-declaração (anexar)

- Pesquisa complementar

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

() NENHUMA RENDA

() DE 1,00 A 500,00

() DE 501,00 A 1.000,00

() DE 1.001,00 A 2.000,00

() DE 2.001,00 A 3.000,00

- () DE 3.001,00 A 5.000,00
 () DE 5.001,00 A 10.000,00
 () DE 10.001,00 A 20.000,00
 () DE 20.001,00 A 100.000,00
 () ACIMA DE 100.000,00

- Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: identificação do projeto com: Título, nome ou nome artístico do proponente ou grupo, release e contatos

Há indicação de mediador: () sim () não

Dados do Mediador:

Nome Completo:

Nome Social:

CPF/CNPJ:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Justificativa da proposta com os principais temas e questões abordados à luz da categoria escolhida.

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização X apresentações para tal público.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, jovens, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Ficha técnica da equipe que atuará do projeto - Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Currículo Artístico e/ou Cultural (Proponente) - Breve currículo das realizações no campo artístico e/ou culturais, em especial as que de maneira mais direta se vinculam com o projeto apresentado.

Currículo Artístico e/ou Cultural do Grupo ou Companhia - Breve currículo das realizações do Grupo ou Companhia, em especial as que de maneira mais direta se vinculam com o projeto apresentado. - Não confundir com o currículos os integrantes, são as realizações da Companhia.

Cronograma de Execução - Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Exemplo:

Atividade	Início	Fim
montagem		
apresentação		
desmontagem		

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 026/2026 que sou INDÍGENA.

Estou ciente de que, como pessoa física, indígena, deve apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO III

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Declaro que (nome do agente cultural) _____, é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que resido no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____,

nº _____, Complemento _____, Bairro _____

CEP.: _____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E

TRADIÇÕES INDÍGENAS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 26/2026 que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, deve apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

[LOCAL] [DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital SC nº 26/2026, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

- () Agente cultural do gênero feminino;
- () Agente cultural LGBTQIAPN+;
- () Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);
- () Agente cultural PcD;
- () Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;
- () Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;
- () Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);
- () Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais PcDs

[LOCAL], [DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto) _____, caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital SC Nº 26/2026.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital SC Nº 026/2026 - **SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital SC Nº 026/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO XI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 26/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura, incluindo as marcas do Governo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração, nos termos da Lei Federal 14.903/24, Art. 18, I, §1º, por meio de atestação de atividade por agente público, da biblioteca, designado a essa função.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) disponível em

<https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial>.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL SC Nº 026/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS

ANEXO XII

ATESTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, _____ mat. _____, na qualidade de [Cargo/Função], atesto para os devidos fins que o(a) agente cultural _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, realizou a atividade cultural [Nome da proposta], no dia/período, na Biblioteca Pública Municipal _____, como parte da programação **SABERES E TRADIÇÕES INDÍGENAS - Edital SC nº 026/2026**.

A referida atividade teve um público de _____ pessoas e atendeu os objetivos.

[LOCAL], [DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

RESOLUÇÃO SC nº 11/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Rede de Bibliotecas Públicas do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

SAMARA DINIS DA SILVA, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a instrução do Processo nº SB.027353/2026-10, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Rede de Bibliotecas Públicas do Município de São Bernardo do Campo disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO SC Nº 11/2026

REGULAMENTO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Rede Municipal de Bibliotecas Públicas de São Bernardo do Campo, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Cultura, composta pelo conjunto de bibliotecas públicas do Município e seus serviços, em conformidade com as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 7.325, de 27 de junho de 2024.

§ 1º A Rede Municipal de Bibliotecas Públicas subordina-se administrativamente à Divisão de Biblioteca Pública, competindo-lhe a gestão unificada do acervo, dos serviços informacionais e dos procedimentos técnicos adotados pelas unidades integrantes.

§ 2º Este Regulamento estabelece as normas de funcionamento da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas, bem como os direitos, deveres, responsabilidades e penalidades aplicáveis aos usuários, sendo válido para todas as unidades que a integram.

Art. 2º Os serviços informacionais prestados pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas de São Bernardo do Campo observarão as diretrizes estabelecidas neste Regulamento.

Art. 3º Os serviços informacionais oferecidos aos usuários das unidades da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas são gratuitos, demandando, para determinados serviços, o cadastro prévio do usuário.

Art. 4º A Rede de Bibliotecas Públicas Municipais utiliza o sistema Koha, software livre de gestão de biblioteca, que disponibiliza ao usuário, por meio de plataforma online, serviços que incluem: consulta e pesquisa do acervo, sugestão de leitura, acesso a documentos oficiais, textos educativos, programação cultural e outros links de utilidade pública, entre outros.

CAPÍTULO II DO CADASTRO

Art. 5º O cadastro na Rede de Bibliotecas Públicas Municipais observará as seguintes disposições:

I - o cadastro é pessoal e seu uso é intransferível;

II - a validade do cadastro é de 1 (um) ano a partir da data de efetivação;

III - para efetivação do cadastro, deverá ser apresentado documento oficial com foto; e

IV - para cadastro de pessoa menor de 12 (doze) anos, o responsável legal

com cadastro ativo na Rede de Bibliotecas Públicas Municipais procederá à assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme o modelo do Anexo I deste Regulamento, assumindo as obrigações nele previstas.

Art. 6º A renovação do cadastro poderá ser realizada pessoalmente, por correio eletrônico ou telefone, desde que o usuário não possua débitos ou pendências junto à Rede de Bibliotecas Públicas Municipais.

CAPÍTULO III

DO EMPRÉSTIMO DE DOCUMENTOS

Art. 7º O serviço de empréstimo permite ao usuário tomar emprestado documentos destinados a esta finalidade, em seus diversos suportes, por um período delimitado de tempo.

Parágrafo único. Para a retirada de documentos por empréstimo, o usuário deverá apresentar cartão de identificação da biblioteca ou documento oficial com foto.

Art. 8º O limite de empréstimos é de 4 (quatro) documentos por cadastro, contabilizando os empréstimos realizados em toda a Rede de Bibliotecas Públicas Municipais.

§ 1º Será permitido o empréstimo de somente 1 (um) exemplar de cada título.

§ 2º Para novos cadastros, o primeiro empréstimo será de 2 (dois) documentos; após a devolução no prazo, passa a valer o disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PRAZO, DEVOLUÇÃO E RENOVAÇÃO

Seção I

Do Prazo de Empréstimo e Devolução

Art. 9º O período para devolução dos documentos é de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. A devolução poderá ser efetuada por qualquer pessoa, esta ação independe de cadastro na Rede de Bibliotecas Públicas Municipais.

Art. 10. Os documentos deverão ser devolvidos, exclusivamente, na unidade de origem do empréstimo.

Seção II Da Renovação

Art. 11. A partir de 2 (dois) dias para o término do prazo de devolução, o empréstimo poderá ser renovado por 15 (quinze) dias, a pedido do usuário, permitindo-se uma segunda renovação por igual período.

Parágrafo único. A renovação depende da inexistência de reservas para o documento.

Seção III

Do Atraso e Suspensão

Art. 12. O atraso na devolução de documentos implicará ao usuário a suspensão de 1 (um) dia para cada dia de atraso.

§ 1º A suspensão é simultânea em toda a Rede de Bibliotecas Públicas Municipais.

§ 2º A não devolução de documentos no prazo, por motivos de força maior, serão tratados junto à Direção da Biblioteca da qual o documento pertence.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE DOCUMENTOS

Art. 13. A reserva de documentos poderá ser realizada pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico.

§ 1º Em caso de reserva por correio eletrônico, o usuário deverá aguardar a confirmação da reserva pelo mesmo canal.

§ 2º Será permitida apenas 1 (uma) reserva para cada título.

§ 3º O documento reservado ficará à disposição do usuário para retirada por 48 (quarenta e oito) horas; após esse prazo, a reserva será cancelada e o documento estará novamente disponível para empréstimo aos demais usuários.

CAPÍTULO VI

DO USO DOS COMPUTADORES

Art. 14. O uso dos computadores na Rede de Bibliotecas Públicas Municipais observará as seguintes regras:

I - é necessário cadastrar na Rede de Bibliotecas Públicas Municipais;

e

II - o tempo de uso é de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 2 (duas) horas diárias.

III - os acessos serão encerrados 30 (trinta) minutos antes do fechamento da biblioteca;

IV - é vedado o acesso a conteúdo ilícito, incluindo, mas não se limitando a:

a) pornografia;

b) apologia ao crime;

c) incitação à violência;

d) discriminação de qualquer grupo social;

e) violação de direitos de terceiros ou contrário à legislação vigente, nos computadores públicos, nos termos do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);

f) demais normas aplicáveis; e

V - o acesso a conteúdo sonoro deve ser feito exclusivamente com fones de ouvido pessoal.

Parágrafo único. A prorrogação do uso dos computadores referida no inciso II deste artigo dependerá da inexistência de reserva para utilização.

Art. 15. O descumprimento das regras de uso pode levar à suspensão do

acesso.

CAPÍTULO VII DAS DOAÇÕES

Art. 16. A Rede de Bibliotecas Públicas Municipais poderá, mediante controle cadastral, aceitar doações de documentos bibliográficos em bom estado de conservação e que sejam compatíveis com sua política de formação de acervo.

§ 1º A avaliação dos documentos doados observará:

I - conformidade com as normas ortográficas vigentes;

II - estado de conservação e integridade do material;

III - pertinência temática e interesse público para a comunidade local;

IV - atualidade e utilidade prática do conteúdo em seu campo de conhecimento; e

V - alinhamento com a política de formação e atualização de acervo da Secretaria de Cultura.

§ 2º Após a avaliação, a equipe responsável pelo acervo poderá:

I - incorporar o documento ao acervo da Rede de Bibliotecas Públicas Municipais;

II - encaminhar para projetos de incentivo à leitura; ou

III - destinar à reciclagem ou descarte técnico, de acordo com critérios sustentáveis.

§ 3º Os documentos doados que passam a integrar o patrimônio da Rede de Bibliotecas Públicas Municipais, não estando vinculados a unidade específica, caberá à Rede definir sua destinação, distribuição e eventual remanejamento entre as unidades, de acordo com critérios técnicos e institucionais.

CAPÍTULO VIII

DO ESPAÇO TROCA LIVRO

Art. 17. O Espaço Troca Livro é um serviço que tem por objetivo propiciar a troca de documentos entre os usuários.

Parágrafo único. Os serviços do Espaço Troca Livros são geridos pela equipe responsável pelo acervo, cuja avaliação é soberana e tem caráter técnico, visando a qualidade do acervo disponível para troca e melhor experiência leitora.

Art. 18. Somente podem ser submetidos para troca livros e HQs (histórias em quadrinhos)

Art. 19. A troca de documentos observará o princípio da equivalência, devendo ocorrer entre documentos de mesma natureza.

§ 1º A equipe responsável pelo acervo orientará o usuário sobre as possibilidades de troca disponíveis no acervo.

§ 2º A troca deve ser realizada pessoalmente.

Art. 20. As condições para troca de documentos são:

I - limite semanal de 3 (três) livros ou 6 (seis) HQs (história em quadrinhos) por cadastro;

II - os documentos apresentados para troca serão submetidos à equipe responsável pelo acervo, que avaliará o estado de conservação, adequação ao acervo, potencial de circulação e condições adequadas de uso, leitura e conservação; e

III - os critérios de avaliação para aceitação de documentos para troca seguirão os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 16 deste Regulamento.

Parágrafo único. Documentos não aceitos para troca poderão ser recebidos como doação.

CAPÍTULO IX

DO ESPAÇO BRAILLE

Art. 21. Livros em Braille e audiolivros integram o acervo acessível, destinado a pessoas com baixa visão, deficientes visuais ou com deficiências que dificultem a leitura de material impresso

§ 1º O empréstimo destes materiais somente pode ser realizado por pessoas com deficiência ou seus representantes.

§ 2º O representante deverá ter cadastro ativo na Rede de Bibliotecas Públicas Municipais e procederá à assinatura do Termo de Representação, conforme o Anexo II deste Regulamento, assumindo as obrigações nele previstas.

§ 3º Demais deliberações relacionadas ao empréstimo destes materiais observarão as mesmas condições estabelecidas no Capítulo III deste Regulamento.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 22. O usuário é responsável pelos documentos emprestados durante todo o período em que estiverem sob sua guarda.

§ 1º No caso de menores de 12 (doze) anos, a responsabilidade integral pelos documentos emprestados recai sobre o responsável legal signatário do termo de responsabilidade, ou os pais, nos termos do art. 932, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º No caso de representantes para empréstimo de material acessível do Espaço Braille, a responsabilidade integral pelos documentos emprestados recai sobre o representante signatário do termo de representação.

Art. 23. Em caso de perda, extravio ou dano ao documento emprestado, o usuário deverá efetuar a reposição do documento, preferencialmente pelo mesmo título e edição, ou por edição equivalente indicada pela Rede de Bibliotecas Públicas Municipais, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o documento não esteja mais disponível no mercado editorial, a equipe responsável pelo acervo indicará título equivalente para reposição.

§ 2º O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo

implicar:

- I - suspensão automática do cadastro até a regularização; e
- II - impedimento de renovação do cadastro e de acesso aos serviços da Rede de Bibliotecas Públicas Municipais até a regularização.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos deste Regulamento serão submetidos à Divisão de Biblioteca Pública.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação da Resolução da Secretaria de Cultura que o aprovou.

ANEXO I

REGULAMENTO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL]**, cadastro **[KOHA nº]** e documento de identificação nº **[RG/CPF]**, residente em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, responsável legal pela criança/adolescente **[NOME COMPLETO DO MENOR]**, nascido(a) em **[DATA DE NASCIMENTO]** e cadastro **[KOHA nº]**, declaro estar ciente e de acordo com os procedimentos abaixo, em acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990).

1. Permanência na biblioteca

É vedada a permanência de crianças menores de 12 anos desacompanhadas de responsável, maior de 18 anos, nas dependências da Biblioteca.¹

2. Empréstimo de materiais

O empréstimo de livros e outros materiais será realizado mediante cadastro ativo do responsável, na biblioteca.

O responsável compromete-se a devolver material emprestado dentro do prazo estipulado e em bom estado de conservação.

Em caso de perda ou dano, o responsável deverá efetuar a reposição conforme Regulamento da Rede de Biblioteca Pública de São Bernardo do Campo.

3. Acesso aos materiais

Algumas obras disponíveis na biblioteca possuem classificação que será observada conforme a legislação vigente, garantindo-se, sempre, o direito de acesso à informação previsto no art. 16, II, da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Algumas obras são consideradas de conteúdo sensível, como drogas, sexualidade, política, religião e violência.

1 Referências:

- Art. 4º e 5º do ECA - Proteção integral e direito à dignidade.
 - Art. 22 do ECA - Os pais têm dever de guarda e vigilância; a cláusula deixa claro que a biblioteca só admite exceção com autorização formal.
 - Art. 13 e 70 do ECA - Obrigação de prevenir risco e comunicar casos de ameaça ou violação de direitos.
- O responsável declara estar ciente que cabe a ele orientar sobre o acesso a tais conteúdos, não sendo a biblioteca responsável por impedir a consulta ou empréstimo, exceto quando houver determinação legal expressa ou regulamento interno específico.²

4. Uso telecentro

O acesso aos computadores do telecentro está condicionado ao cadastro prévio no sistema da biblioteca e ao cumprimento das regras de uso, conforme regulamento interno vigente.³

Caso seja identificada conduta em desacordo com o disposto no regulamento interno, o responsável legal será comunicado.

O ocorrido será registrado no livro de ocorrências da unidade.

5. Responsabilidade

Este termo não exime a biblioteca de cumprir seu dever legal de proteção integral previsto no ECA, mas delimita a responsabilidade primária do responsável legal pela segurança e conduta da criança durante sua permanência no espaço da biblioteca. A biblioteca compromete-se a acionar órgãos competentes (Conselho Tutelar, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar), conforme previsto no ECA, arts. 13 e 70, sempre que houver risco à integridade física, emocional ou moral da criança. Em caso de incidentes, a equipe da biblioteca fará contato imediato com o responsável pelos meios informados neste termo.⁴

6. Dados para contato

Telefone 1:
Telefone 2:
E-mail:

- 2 Art. 16, II do ECA - Direito à informação e à cultura. Comentário:
- Art. 78 do ECA - Obras e conteúdos devem ter informação de sua classificação indicativa.
- Portaria MJ nº 368/2014 - Regras de classificação indicativa.
- Cláusula resguarda a biblioteca, deixando claro que a curadoria sobre temas sensíveis é responsabilidade do responsável legal, salvo previsão expressa em lei ou norma interna.
- 3 Art. 18 do ECA - Direito à preservação da integridade física, psíquica e moral.

- A cláusula prevê prevenção e reação a condutas impróprias no uso de

recursos digitais, além de alinhamento com legislação penal e de proteção à criança.

- 4 Reafirma o dever compartilhado entre responsável e instituição.

● Amparado pelos arts. 13, 70 e 245 do ECA - prevenção e comunicação obrigatória de violações.

Declaração Final

Declaro, para os devidos fins, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste Termo de Responsabilidade.

Estou ciente de que a biblioteca seguirá os procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) em qualquer situação de risco ou violação de direitos.

Declaro, ainda, que recebi explicações sobre o conteúdo deste termo, que todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas e que assumo o compromisso de manter atualizados os dados de contato fornecidos, responsabilizando-me por informar à biblioteca qualquer alteração.⁵

São Bernardo do Campo, de de .

Assinatura do representante

ANEXO II

REGULAMENTO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE REPRESENTAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE

ACERVO ACESSÍVEL

Eu, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]**, cadastro **[KOHA nº]** e documento de identificação nº **[RG/CPF]**, residente em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro que atuo como representante de **[NOME COMPLETO DA PESSOA REPRESENTADA]**, cadastro **[KOHA nº]** e documento de identificação nº **[RG/CPF]**, para fins de empréstimo de documentos do acervo acessível da Rede de Bibliotecas Públicas de São Bernardo do Campo.

O empréstimo de documentos do acervo acessível (livros em Braille, audiolivros) destina-se exclusivamente ao uso da pessoa representada.

O representante é integralmente responsável pelos documentos emprestados durante todo o período de empréstimo, até a devolução à biblioteca e compromete-se a entregá-los diretamente à pessoa representada.

Declaro, para os devidos fins, que li, compreendi, recebi explicações sobre o conteúdo deste termo, que todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas e concordo com todas as disposições deste Termo de Representação e do Regulamento da Rede de Bibliotecas Públicas de São Bernardo do Campo.

Declaro, ainda, que atuo com a autorização e no melhor interesse da pessoa representada, comprometendo-me a zelar pelo acervo público e pelo cumprimento integral deste termo e do Regulamento vigente.

São Bernardo do Campo, de de .

Assinatura do representante

Secretaria de Planejamento Urbano Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23 EDITAL Nº 39/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.031988/2026-40	OSMAR GASSER	6.019.005.000	802/26-4060468	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.015062/2026-21	FERNANDO ROGERIO ANTUNES LAUREANO	21.018.028.000	802/26-4060466	134,06	COMPLEMENTAR
SB.031552/2026-18	MARIO RUBIS LEONEL DE SOUZA	6.028.139.000	802/26-4060469	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.032430/2026-23	ZULMIRA LUCIANA HATO	6.027.034.000	802/26-4060470	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.031968/2026-88	ZULMIRA LUCIANA HATO	6.029.056.000	802/26-4060471	834,37	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.027612/2026-96	RONALDO PIRES	15.017.020.000	802/26-4060475	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.031260/2026-61	HE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	512.100.075.000	802/26-4030475	3336,24	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.031409/2026-68	VF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA	21.015.011.000	802/26-4030481	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA